

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de analise avocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 266/2019 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes de:Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil; Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil; Obrigações Patronais; Obrigações Tributárias e Contributivas e Material de Consumo.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 266/2019 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir créditos adicionais suplementares, modificando assim a Lei Municipal nº 4.767 de 12 de dezembro de 2.018 referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.019. A alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.688 de 27 de junho de 2.018 de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2019. E a alteração dos programas aprovados na Lei Municipal nº 4.537 de 22 de novembro de 2.017 do Plano Plurianual-PPA, para o quadriênio de 2018 a 2021, referente ao exercício programa 2019.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 12 de novembro de 2.019.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

